

i) Decidir sobre atos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de eventuais procedimentos disciplinares deles decorrentes;

j) Celebrar protocolos de cooperação com entidades nacionais ou transnacionais desde que o seu valor não ultrapasse os montantes legalmente fixados e estejam previamente autorizados.

2 — No âmbito das ofertas de educação e formação de adultos:

a) Autorizar o funcionamento, em rede de oferta, de cursos de Educação e Formação de Adultos (Cursos EFA), de Formação Modular, de Português para Falantes de Outras Línguas (PFOL), de Formação em Competências Básicas e Ensino Secundário Recorrente, no âmbito dos limites máximos previstos para cada ano letivo;

b) Homologar, a título excecional, os cursos a que se refere a alínea anterior com número de formandos inferior ou superior ao estipulado;

c) Autorizar o exercício de funções de mediador em mais de três cursos EFA e a naquela qualidade assumir a responsabilidade de formador, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, com a última redação dada pela Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro;

d) Autorizar o acesso ao programa de formação em competências básicas aos jovens com idade inferior a 18 anos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1100/2010, de 22 de outubro, com a última redação dada pela Portaria n.º 216-C/2012, de 18 de julho.

3 — No âmbito dos cursos profissionais e cursos de educação e formação de jovens:

a) Homologar, a título excecional, os cursos de educação e formação de jovens com número de alunos superior ao estipulado, atendendo à inexistência de cobertura territorial, à densidade populacional estudantil local ou à especificidade da oferta;

b) Praticar todos os atos relativos a contratos-programa a celebrar ou já celebrados com as entidades proprietárias das escolas profissionais privadas;

c) Realizar todos os atos respeitantes às escolas profissionais públicas e privadas nos termos do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, e propor o financiamento nos termos da lei vigente.

4 — No âmbito da gestão do pessoal docente e não docente, designar os profissionais para as equipas de coordenação regional, no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

5 — No âmbito do ensino particular profissional e artístico, emitir parecer sobre os requerimentos de autorizações provisórias ou definitivas, de funcionamento ou de alteração das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e acompanhar as condições de funcionamento e a organização pedagógica e administrativa dos mesmos.

6 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial, autorizar as adendas aos contratos de autonomia que não envolvam acréscimo de despesa.

7 — No âmbito dos projetos e programas inseridos nas atribuições da DGEstE, acompanhar a implementação e o desenvolvimento dos projetos ou programas em que a DGEstE seja parte ou parceira.

8 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2018, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados ou subdelegados, tenham sido praticados pela Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares desde essa data.

19 de junho de 2019. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

312397961

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 11334/2019

Nos termos do artigo 25.º do Regime Jurídico de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Alves Redol, em Vila Franca de Xira, deliberou, em reunião de 05 de fevereiro de 2019, proceder à recondução da Diretora do mesmo Agrupamento, Alves Redol, para o quadriénio 2019/2023, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

25 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Belina Maria Antunes Cunha*.

312398203

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Despacho n.º 6344/2019

Despacho de Delegação de Competências

Ao abrigo das competências que me são atribuídas, nomeadamente pelo 2.1 da Norma 02/JNE/2019, delego na Adjunta da Direção, Telma Maria Fernandes a responsabilidade global de coordenação de todo o Serviço de Exames do Agrupamento de Escolas Gil Eanes, com efeitos a 28 de março de 2019.

27 de junho de 2019. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto*.
312406221

Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas

Aviso n.º 11335/2019

Abertura de Concurso

Cargo de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas A23

Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso para apresentação de candidatura ao cargo de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas A23, de acordo com as seguintes orientações:

Prazo de Concurso — 10 dias úteis após publicação do presente aviso.

Local de apresentação — Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Gil Paes, na Escola Secundária Maria Lamas, em Torres Novas (2.ª a 6.ª, das 09h00 m às 12h00 m e das 14h00 m às 16h30m).

Requisitos dos candidatos — Docentes integrados na carreira que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;

b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;

c) Experiência na formação de docentes.

É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou de ter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão. Documentos a apresentar:

a) O *Curriculum Vitae* do candidato, acompanhado dos documentos comprovativos;

b) Projeto de Ação para o Centro de Formação;

c) Fotocópia autenticada do Registo Biográfico;

d) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;

e) Documento de Identificação;

Forma de apresentação da candidatura — Em suporte papel, em envelope fechado ou por correio registado com aviso de receção.

Processo de seleção — A seleção será feita pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEA23, de acordo com o regulamento deste procedimento concursal a divulgar nas instalações e nas Páginas Eletrónicas do CFAEA23 e das Escolas/Agrupamentos Associados.

Afixação da lista de candidatos admitidos/excluídos — A listagem dos candidatos admitidos/excluídos ao concurso pode ser consultada, em local apropriado, nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas e na página eletrónica de todas as escolas associadas, tendo-se a mesma por notificação dos interessados.

Reclamação da lista de candidatos afixada — Da lista cabe reclamação a apresentar no prazo de 5 dias úteis.

Entrevistas — Expirado o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas.

Afixação da lista graduada provisória — No prazo de 3 dias úteis pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica que seleciona o Diretor do Centro de Formação.

Reclamação do resultado — Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória.

Na ausência de reclamação, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.

Tomada de Posse — O diretor toma posse perante a Comissão Pedagógica no prazo máximo de 30 dias.

25 de junho de 2019. — A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, *Prof.ª Isilda Maria do Nascimento Pereira*.

312401134